



Aprovada em reunião de colegiado no dia 07 de Dezembro de 2017.

RESOLUÇÃO Nº 1 / 2017

Regulamenta a atribuição de créditos para atividades complementares no PPGEB.

Substitui o Procedimento Interno PPGEB no. 01/2014 de 10/09/2014

O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Biomédica da Universidade Tecnológica Federal do Paraná, no uso de suas atribuições, considerando:

- a) a Deliberação Nº. 07/2016, de 30 de junho de 2016, que aprova o Regulamento da Pós Graduação Stricto Sensu da UTFPR;
- b) a Resolução COPPG nº. 005/17 de 09 de maio de 2017, que aprova o Regulamento Interno do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Biomédica - PPGEB;
- c) o artigo 23 inciso VIII do Regulamento Interno do PPGEB.

Resolve estabelecer a concessão e limites de créditos para as atividades complementares realizadas pelos discentes até o limite máximo de 9 (nove) créditos, conforme dispõe o Art. 43 parágrafo primeiro do Regulamento Interno do PPGEB.

Art. 1º. Para a solicitação de créditos em artigos ou capítulos de livro:

I O discente deve ser o primeiro autor do artigo;

II Devem constar do artigo, pelo menos o nome do prof. do PPGEB vinculado ao mesmo e o nome do PPGEB;

III O artigo deve estar cadastrado no currículo Lattes do prof. do PPGEB participante da produção.

Art. 2º. Para a solicitação de créditos pela participação em eventos técnico científicos:

I O evento deve ser internacional, nacional ou regional;

II O evento deve ser relacionado com a Engenharia Biomédica ou relacionado com o trabalho de pesquisa do estudante.

Art. 3º. Os créditos serão concedidos de acordo com a tabela abaixo:

Atividade	Nº de Créditos concedidos	Limite de Créditos
Participar como ouvinte de 15hs em seminários internos	1	Até 2
Assistir a cinco defesas de mestrado	1	Até 2
Trabalho individual (a cada 15 hs)	1	Até 3
Estudos especiais (a cada 15 hs)	1	Até 3
Participação no MOPP	1	Por ano
Publicação por artigo publicado em revista A1, A2 e B1 pela classificação Qualis em Engenharias IV	3	Até 9
Solicitação de Patente	2	Até 4
Publicação por artigo publicado em revista B2 pela classificação Qualis em Engenharias IV	2	Até 9
Publicação por artigo publicado em revista B3 ou inferior pela classificação Qualis em Engenharias IV	1	Até 3
Publicação de Capítulo de Livro Nacional ou Internacional (que não for oriundo de evento)	1	Até 4
Publicação por artigo completo (mínimo de quatro páginas) publicado em eventos científicos nacionais ou internacionais	1	Até 3
Participação em eventos técnico-científicos, com certificado a cada 15 horas.	1	Até 3

Art. 4º. Os casos omissos nesta Resolução serão resolvidos pelo colegiado do PPGEb.

Art. 5º. Esta Resolução entrará em vigor imediatamente após a sua aprovação pelo Colegiado do PPGEb e publicação no site do PPGEb.